

LEI N° 1.179 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

"ALTERA O ART. 5º, DA LEI N° 1.161, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E TAMBÉM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 42, DA LEI N° 1.154 DE 28 DE JUNHO DE 2011, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º, da Lei nº 1.161, de 30 de novembro de 2011, que estima a receita e fixa as despesas do Município de Comendador Gomes para o exercício de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social com finalidade de incorporar, ajustar, corrigir os valores fixados ou que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inc. III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – da reserva de contingência;

III – de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas;

IV – de operações de crédito cuja contratação tenha sido autorizada por lei específica; e

V – superávit financeiro do Município, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º; da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º; da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º - O parágrafo primeiro do art. 42, da Lei nº 1.154 de 28 de junho de 2011, dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo percentual não poderá ser inferior a quarenta por cento do valor estimado do orçamento."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 30 de novembro de 2012.

José Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal